



INSTRUÇÃO NORMATIVA n. CI/2/2023 (REVOGADA PELA IN 15_2024)

Publicado no D.O.M.
Data: 22.03.2023
Edição: Autopublicação 4669935

~~Em cumprimento ao disposto art. 5º, item XXI das atribuições do cargo de controlador interno da Lei 230/2019, o controlador interno expediu instrução normativa que inclui incisos à Instrução Normativa n. CI/6/2022.~~

~~Art. 1º O caput do art. 1º da Instrução Normativa n. CI/6/2022, de 17 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII e XIV:~~

~~“Art. 1º~~

~~{...}~~

~~XIII — inspeção — instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas, subsidiar a análise de prestação de contas, de processos de monitoramento e apurar denúncias e representações, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade dos atos de gestão praticados por qualquer responsável, se a natureza e a extensão dos fatos não exigirem a realização de auditoria;~~

~~XIV — monitoramento — instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das recomendações expedidas pela Controladoria Interna e os resultados delas advindos. (NR)”~~

~~Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Taió (SC), 22 de março de 2023.~~

Orli José Machado
Controlador Interno